Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº. 28.307 **Data** 08/08/2005

Projeto de Parecer Prévio do Tribunal de Contas

Autor Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assunto Contas anuais da Prefeitura Municipal de Pompéia de 2003.

TRAMITAÇÃO

À comissão de ~~Justiça e Redação~~ FINANÇAS. Em 15/08/2005 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Jorge de Queiroz RAA-8-2-5		

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 05/09/2005
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº Decreto Legislativo Nº 01 de 6/9/2005

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

P A R E C E R

TC-002882/026/03.
Município: Pompéia.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2003.
Prefeito: Sr. Álvaro Prizão Januário.
Períodos: (01-01-03 a 06-07-03) a (22-07-03 a 31-12-03).
Substituto Legal: Vice-Prefeito - Sr. Paulo Marques Beato.
Período: (07-07-03 a 21-07-03).

EMENTA: Município: Pompéia. Contas anuais do exercício de 2003. Ensino:26,97%, sendo que, deste total, mais de 60% foram destinados ao Ensino Fundamental. Pessoal e Reflexos: 38,78%. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Saúde: 16,49%. Déficit Orçamentário: 0,28%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, excetuando-se os atos, porventura, pendentes de apreciação por parte deste Tribunal. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002882/026/03, que tratam do exame das contas anuais da Prefeitura do Município de Pompéia, relativas ao exercício de 2003.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 29 de março de 2005, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Fulvio Julião Biazzi e Renato Martins Costa, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura do Município de Pompéia, exercício de 2003, excetuando-se os atos, porventura, pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

À margem do parecer, acolheu as recomendações propostas por Assessoria de ATJ, às fls. 106/110, que deverão ser remetidas por ofício.

Publique-se.

São Paulo, em 06 de abril de 2005.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

Publicado no DOE de 08/04/05

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Processo nº 28.307

Assunto: " Contas anuais do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal de Pompéia."

O processo TC-002882/026/03 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pompéia relativa ao exercício de 2003.

Conforme dispõe o artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão apreciar o Parecer Prévio, concluindo sobre a sua aprovação ou rejeição.

Apreciando as contas anuais de 2003 do município de Pompéia, verificamos que o Egrégio Tribunal de Contas, em Sessão realizada no dia 29 de março de 2005, decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, parecer este que foi exarado em 06 de abril de 2005.

Na Ementa do Parecer alguns itens foram destacados, citando como exemplo o total gasto com Ensino na ordem de 26,97%, com Pessoal foram gastos 38,78%, e com a Saúde 16,49%, estando esses gastos dentro dos limites constitucionais exigidos.

Considerando-se que a apreciação das Contas do Município é feita pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concluímos com parecer pela aprovação das Contas de 2003, e aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo considerando aprovadas as Contas Anuais de 2003, apresentando Projeto de Decreto Legislativo para ser apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

De acordo
05/09/05

De acordo
5-9-2005

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2005.

Dispõe sobre as Contas do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal de Pompéia.

A câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pompéia relativas ao exercício financeiro de 2003.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

De acordo
05/09/05

De acordo
5-9-2005